

MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Não autorizar a adoção de jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, em virtude de não atendimento aos critérios estabelecidos no Decreto n.º 1.590/1995 e na Resolução n.º 17/2021-CONSAD, conforme parecer da Comissão de Análise de Jornada da UFPE, para a unidade abaixo listada, considerando o respectivo processo:

Unidade (Conforme Requerimento)	Processo
Coordenação de Pesquisa e Projetos e Coordenação Setorial de Extensão e Cultura - CCJ	23076.012809/2023-20

Atenção: o prazo para recurso é de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, e a unidade deverá fazê-lo exclusivamente através do mesmo processo de solicitação, o qual será devolvido pela CAJ. Após a inclusão do recurso, endereçado ao CONSAD, o processo deverá ser encaminhado à SEOCS que dará os trâmites necessários para apreciação dos documentos.